

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
PARA O PRÉDIO SEDE DO IPASGO.**

CONTRATANTE:
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS -
IPASGO**

ELABORAÇÃO:
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos

NOVEMBRO DE 2018

JUSTIFICATIVA

De acordo com o levantamento realizado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, foi constatado que a **Unidade Consumidora 14844035 – Grupo A**, era de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SEAP, que se encontrava instalada no 2.º Pavimento, Blocos 1 e 2 do Prédio SEDE do Instituto de Assistência do Servidor Público do Estado de Goiás, localizado na av. Primeira Radial, 586, S. Pedro Ludovico, Goiânia- GO.

Com a desocupação do local pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça – SEAP, temos a necessidade da **mudança de titularidade** da unidade consumidora para o nome do IPASGO, perante a ENEL, visto estar sendo usufruído pelo Instituto.

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica segundo a estrutura de **TARIFÁRIA CONVENCIONAL, Grupo " A ", Unidade Consumidora 14844035** para o Instituto de Assistência do Servidor Público do Estado de Goiás, situado na Avenida Primeira Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico conforme condições gerais de fornecimento de energia estabelecidos pela ANEEL, Resolução nº 414, de 09 de setembro de 2010 e alterações posteriores.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato, será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura e com eficácia após sua publicação admitindo prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993.

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado anual para o contrato a ser firmado deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Considerando a vigência contratual o valor estimado para os 48 meses será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será feito em parcelas mensais **conforme demanda**, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de Fatura devidamente atestada pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do IPASGO.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência é a Gerente **Maria das Neves M. Yano Lima**, da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos - GEALOG do IPASGO, cujo telefone de contato é 62 3238-2701, conforme art. 67 da Lei nº 8666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ressaltamos que o contrato deve ser firmado de acordo com as disposições da Resolução nº 414, de 09 de setembro de 2010 e alterações posteriores, visto que o

contrato é de adesão.

6.2. A inclusão, exclusão e/ou modificação das unidades consumidoras, poderá ser realizada através de envio de ofício à empresa contratada pela autoridade competente, sem prejuízo das cláusulas contratuais.

Goiânia, novembro de 2018.


Maria das Neves M. Yano Lima
Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos

Maria das Neves M. Yano Lima
Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos
Gerente - IPASGO